



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARECER N° 17/2022.

Em, 23 de maio de 2022

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI N° 027/2022.

AUTOR: LEGISLATIVO

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o **PROJETO DE LEI N° 027/2022**, de autoria do Vereador Marcelo de Medeiros Dantas que “Institui no calendário oficial do município a campanha “fevereiro roxo e laranja”, dedicado as ações de prevenção ao lúpus, Alzheimer, fibromialgia e leucemia, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências”. A proposta em questão esteve em pauta nos dias correspondentes a Sessão Ordinária, do primeiro período no qual não recebeu emendas ou substitutivos.

Este é o sucinto relatório.

PARECER

Depois de análise da Comissão, concluiu-se que o Projeto se encontra em consonância com o atendimento a técnica Legislativa. A matéria tratada pode ser de competência do Poder Legislativo, podendo ser apresentada por qualquer vereador.

Atende a todos os requisitos das normas constitucionais, em especial ao artigo 30, inciso I da Constituição Federal (legislar sobre assunto de interesse local).

A campanha Fevereiro Roxo e Laranja tem como objetivo conscientizar a população sobre algumas doenças. A cor roxa conscientiza sobre lúpus, Alzheimer e fibromialgia. Já a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

cor laranja alerta sobre a Leucemia. As três primeiras doenças não têm cura, mas um tratamento qualificado e prolongado.

Sabe-se que o Lúpus é uma doença inflamatória crônica de origem autoimune que, se não tratada corretamente, pode levar à morte. Com o avanço das opções terapêuticas nas últimas décadas, a taxa de sobrevida dos pacientes passou de 50% para 90%.

Já a fibromialgia ataca as articulações, causando dores por todo o corpo, principalmente nos músculos e tendões. No Brasil, a Sociedade Brasileira de Reumatologia (SBR) calcula que a fibromialgia afeta cerca de 3% da população. De cada 10 pacientes com a doença, 7 a 9 são mulheres.

A doença de Alzheimer é um transtorno neurodegenerativo progressivo e irreversível. Já a leucemia é uma doença maligna dos glóbulos brancos e em geral, de origem desconhecida.

Por isso, faz-se necessário uma campanha específica para os cuidados com as doenças listadas, e assim a Secretaria de Saúde conseguir atender o maior número de pessoas/cidadãos.

Portanto, este projeto está em consonância com o artigo 30 da Constituição Federal, e por fim, o projeto atendeu os termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, é correto dizer que o Projeto em tela respeita a legislação constitucional, como especificado no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, devendo aplicabilidade aos princípios da legalidade e impessoalidade, bem como atenção ao artigo 196 e seguintes da Constituição Federal de 1988, pelo fato da saúde ser um direito de todos e dever do Estado. Desta feita, vislumbro que o projeto de lei atendeu todos os requisitos do regimento interno e a técnica legislativa, sendo encaminhado para análise em plenária.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

É o nosso parecer

Sala das Comissões, em 23 de maio 2022..

CLÉSIO NELSON DANTAS
Presidente

MARCELO DE MEDEIROS DANTAS
Relator

JOSÉ LÚCIO SILVA
Membro

Marcus Vinícius Dantas da Silva

Marcus Vinícius Dantas da Silva
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 03/2021
Advogado – OAB/RN 10637